

LEI MUNICIPAL Nº 1069/2014, DE 01 DE JULHO DE 2014.

**ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DE
VEREADORES PARA VALER A PARTIR
DAS ELEIÇÕES DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA – ESTADO DO CEARÁ,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Ubajara APROVOU e Eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI Municipal:

Art. 1º. – Fixa em 13 (treze) o número de vagas de vereadores para a Câmara Municipal de Ubajara, conforme estabelece o item IV da alínea “c” do artigo 29º da Constituição Federal.

§ 1º. A presente fixação de número de vagas de vereadores é válida a partir das eleições de 2016.

§ 2º. A mesa da Câmara de Vereadores de Ubajara remeterá ao Tribunal Regional Eleitoral, logo após a sanção, cópia da lei municipal de que trata o “caput” deste artigo.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara/CE de 01 de Julho de 2014.


JOSE ROMANO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal